



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2023

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º43/2022 – PMB**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º278/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**.

Cabe ressaltar observação e recomendação feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, bem como, de que cabe ao Gestor a análise de mérito da justificativa trazida e documentos trazidos pela requerente. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo  
 **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 27 de ~~Abri~~ <sup>maio</sup> de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



S. nº 2086  
J

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **16.579.174/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

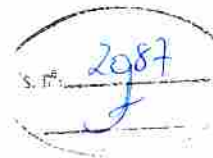
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:34:34 do dia 31/07/2023 , com validade até o dia 30/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NEg2i68xvymIJoYwcKOS

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.579.174/0001-90  
**Razão Social:** ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME  
**Endereço:** R DOM PEDRO II 162 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2023 a 15/08/2023

**Certificação Número:** 2023071705151572104777

Informação obtida em 31/07/2023 16:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N.º 2088  
J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL  
DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 16.579.174/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:25:38 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **C82D.113F.24B9.523B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º278/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º43/2022**

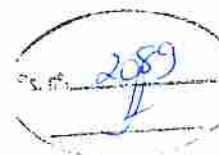
De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Licitacao <licitacao@alexandrecomercial.com.br>

Cópia <financeiro@alexandrecomercial.com.br>

Data 2023-07-28 14:52

Prioridade Mais alta

roundcube 

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278-2022 - EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO - PE 43-2022 - ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA.pdf(~785 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do 1º **Termo Aditivo de** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º278/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º43/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Adimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º43/2022

2030  
J

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, estabelecida à Rua Dom Pedro II, n.º162, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º16.579.174/0001-90, neste ato representada por seu Representante Legal e Proprietário, o Sr Alexandre Sextak Batistela Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º13.181.034-2, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o n.º 800.919.849-80.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a decide aditar para realizar EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO aos valores dos itens N.º104 (AÇÚCAR 5KG)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, tendo fundamento no Ofício de solicitação da Empresa Contratada, anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para realizar EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao valor do item:

- AÇÚCAR 5KG – ITEM N.º104 (conforme descrição completa no termo de referência) - aproximadamente em 16,80%, passando de R\$16,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos) para R\$19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos) por unidade;

O total do presente aditivo será de R\$11.387,16 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$304.168,82 (trezentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 28 de julho de 2023.

J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

S. nº 2091

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -**  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE**  
**LIMPEZA LTDA**

ALEXANDRE SEXTAK  
BATISTELA  
JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Dados: 2023.07.31 08:32:59 -03'00

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**Cibele Gusmano Fontolan da Silva**  
CPF: 004.594.549-78

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º278/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

2022  
J

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a decide aditar para realizar EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO aos valores dos itens N.º 104 (AÇÚCAR 5KG)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guardada na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, tendo fundamento no Ofício de solicitação da Empresa Contratada, anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para realizar EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao valor do item:

- **AÇÚCAR 5KG - ITEM N.º 104** (conforme descrição completa no termo de referência) - aproximadamente em **16,80%**, passando de **R\$16,79** (dezesseis reais e setenta e nove centavos) para **R\$19,61** (dezenove reais e sessenta e um centavos) por unidade;

O total do presente aditivo será de **R\$11.387,16** (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$304.168,82** (trezentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).


### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 28 de julho de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -**  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE**  
**LIMPEZA LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ALEXANDRE SEXTAK  
BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Dados: 2023.07.31 08:08:02 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a decide aditar para realizar EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO aos valores dos itens N.º 104 (AÇÚCAR 5KG)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, tendo fundamento no Ofício de solicitação da Empresa Contratada, anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para realizar EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao valor do item:

- **AÇÚCAR 5KG - ITEM N.º 104** (conforme descrição completa no termo de referência) - aproximadamente em **16,80%**, passando de **R\$16,79** (dezesseis reais e setenta e nove centavos) para **R\$19,61** (dezenove reais e sessenta e um centavos) por unidade;

O total do presente aditivo será de **R\$11.387,16** (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dezessis centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$304.168,82** (trezentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 28 de julho de 2023.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -  
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE  
LIMPEZA LTDA

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL

